



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 006/2022

EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP, sediada na Praça José Stamato Sobrinho nº 45 – Centro, nos termos da Lei Municipal nº 3.205 de 22 de agosto de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.555 de 09/03/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas inscrições para **PROCESSO SELETIVO**, mediante condições e instruções estabelecidas neste Edital.

Estão sendo oferecidas as vagas constantes do quadro abaixo, que serão contratadas conforme conveniência da Prefeitura do Município de Bebedouro-SP, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para prover a necessidade imediata e formação de cadastro de reserva, para continuidade do atendimento, preservando assim a qualidade, equidade, humanização do cuidado, integralidade da atenção e atendimento em tempo adequado às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde.

A necessidade excepcional de interesse público que autoriza a contratação, através deste Processo Seletivo, justifica-se no déficit de servidores em referidos setores, não havendo nenhum candidato aprovado em Concurso Público ou em outro Processo Seletivo, e deverá vigor até a realização de Concurso Público para preenchimento das respectivas vagas.

Os profissionais atualmente integrantes dos cargos não são suficientes para manutenção da qualidade no atendimento, sendo necessária a contratação por esta forma excepcional até que seja realizado novo Concurso, conforme autoriza o art. 6º, incisos VI da Lei Municipal nº 3.205/2002.

CARGO	SALÁRIO BASE	REQUISITOS ESPECIAIS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Auxiliar em Saúde Bucal	R\$ 1.192,70	Ensino Médio Completo, Curso Técnico de Auxiliar de Saúde Bucal e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	200h/mês	03 + CR
Enfermeiro	R\$ 1.865,20	Graduação em Enfermagem e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	150h/mês	10 + CR
Dentista - ESF	R\$ 3.910,57	Graduação em Odontologia e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	200h/mês	03 + CR
Técnico em Enfermagem	R\$ 1.268,78	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	150h/mês	20 + CR
Fisioterapeuta	R\$ 1.657,21	Graduação em Fisioterapia e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	100h/mês	02 + CR
Fonoaudiólogo	R\$ 1.657,24	Graduação em Fonoaudiologia e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	100h/mês	04 + CR
Médico ESF	R\$ 13.315,73	Graduação em Medicina e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	200h/mês	06 + CR
Médico Cardiologista	R\$ 130,32	Graduação em Medicina, Especialização em Cardiologia e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	10h a 20h por semana	02 + CR
Médico Cardiologista com habilitação em Ecocardiograma	R\$ 130,32	Graduação em Medicina, Especialização em Cardiologia, Habilitação em Ecocardiograma e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	10h a 20h por semana	02 + CR

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Médico Ginecológico	Cirurgião	R\$ 130,32	Graduação em Medicina, Especialização em Cirurgia Ginecológica e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	10h a 20h por semana	02 + CR
Médico Ginecologista/Obstetra para plantões		R\$ 91,87/h noturna e R\$ 76,58/h diurna	Graduação em Medicina, Especialização em Ginecologia e Obstetrícia e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	Plantões na forma do art. 17, LC 3.205/2002	02 + CR
Médico do Trabalho		R\$ 130,32	Graduação em Medicina, Especialização em Medicina do Trabalho e/ou Perícias Médicas e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	10h a 20h por semana	02 + CR
Médico Oftalmologista		R\$ 130,32	Graduação em Medicina, Especialização em Oftalmologia e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	10h a 20h por semana	02 + CR
Médico Psiquiatra Adulto		R\$ 162,92	Graduação e Medicina, Especialização em Psiquiatria e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	10h a 20h por semana	04 + CR
Médico Psiquiatra Infantil		R\$ 162,92	Graduação Psiquiatria, Especialização em Psiquiatria Infantil e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	10h a 20h por semana	04 + CR
Médico Neurologista		R\$ 130,32	Graduação em Medicina, Especialização em Neurologia e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	10h a 20h por semana	02+ CR
Médico Neuropediatra		R\$ 130,32	Graduação em Medicina, Especialização em Neuropediatria e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	10h a 20h por semana	02+ CR
Médico Otorrinolaringologista		R\$ 130,32	Graduação em Medicina, Especialização em Otorrinolaringologia e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	10h a 20h por semana	02 + CR
Médico Radiologista		R\$ 84,72	Graduação em Radiologia e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	Plantões na forma do art. 17, LC 3.205/2002 (em regime hospitalar)	04 + CR
Médico Ultrassonografista		R\$ 84,72	Graduação em Medicina, Especialização em Ultrassonografia e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	Plantões na forma do art. 17, LC 3.205/2002	02 + CR
Terapeuta Ocupacional		R\$ 1.657,24	Graduação em Terapia Ocupacional e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	100h/mês	04 + CR
Psicólogo		R\$ 1.657,24	Graduação em Psicologia e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	100h/mês	04 + CR

Além do salário informado no quadro acima, serão pagos todos os benefícios previstos em lei.

O contrato de trabalho será por prazo determinado mediante Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em regime administrativo, com prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que o contrato não ultrapasse dois anos, nos termos do art. 12 de referida lei.

As atribuições do cargo oferecido estão discriminadas no Anexo I deste Edital.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

O cronograma de datas está discriminado no Anexo IV deste Edital, podendo ser alterado se houver necessidade.

I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de **15/06 a 23/06/2022**, presencialmente no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE BEBEDOURO-SP**, situado na Praça José Stamato Sobrinho nº 151 - Centro, **no horário das 12:00h as 16:00h**.

2. São condições para a inscrição:

2.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72.

2.2 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3. Para realizar a inscrição o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, a seguinte documentação:

3.1 - Cópia da Cédula de Identidade (ou qualquer outro documento oficial que contenha foto - CTPS, Passaporte, Cédula Funcional, CNH, etc.).

3.2 - Cópia de comprovante de endereço do mês da inscrição ou mês imediatamente anterior que contenha CEP atualizado.

4. O candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da inscrição FICARÁ IMPEDIDO de participar do Processo de Seleção.

5. É assegurada a reserva de vagas, de acordo com o *parágrafo único*, do art. 2º da Lei Municipal nº 3250/2003, para os candidatos que assim se autodeclararem no ato da inscrição.

5.1 A reserva de vagas que trata o *caput* deste artigo dar-se-á na proporção de 20% para candidatos negros e pardos e 20% para portadores de necessidades especiais, salvo nos casos em que os inscritos nessa condição seja inferior ao número de vagas reservadas ou não atendam às exigências do cargo.

6. Somente serão aceitas inscrições por procuração se esta for pública ou particular com firma reconhecida e vier acompanhada de cópia dos documentos de identificação do procurador, além dos demais documentos exigidos no item "3", subitem "3.1" e "3.2" acima.

II – DA RESERVA DE VAGAS

II.1 – DA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

1. Somente serão aceitas inscrições de candidatos portadores de deficiência se a natureza de suas limitações for compatível com as atividades dos cargos objetos deste Edital.

2. No ato da inscrição a PcD deverá declarar, no formulário de inscrição, essa condição e suas limitações, entregando Laudo Médico original, mediante recibo emitido em duas vias, expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível das limitações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como a provável causa dessas limitações. Este Laudo será retido e ficará anexado ao Formulário de Inscrição.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

3. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como PcD apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.
4. Caso necessite de condições especiais para se submeter a prova escrita, a PcD deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação.
5. O candidato PcD, se aprovado, será submetido a exame médico complementar, a fim de avaliar se sua condição física e mental é realmente compatível com o cargo a que se inscreveu.
6. O candidato que, após avaliação médica, não for considerado PcD nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista de ampla concorrência do cargo para o qual se inscreveu.
7. Após o julgamento das provas, independentemente da lista de ampla concorrência, será elaborada lista especial, com a relação dos candidatos PcD aprovados neste Processo Seletivo.
8. As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições neste Processo Seletivo ou aprovação de candidatos PcD.
9. Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas portadoras de deficiência obedecerão ao disposto nos Decretos Federais nºs 3298/99 e 5296/04.

II.2 – NEGROS OU PARDOS

1. No ato da inscrição, o candidato negro ou pardo que assim desejar, deverá manifestar sua intenção de concorrer para as vagas reservadas nos termos da Lei Municipal nº 3250/2003.
2. Os candidatos negros ou pardos participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo, avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação do certame.
3. Após o julgamento das provas, independentemente da lista de ampla concorrência, será elaborada lista especial, com a relação dos candidatos negros ou pardos aprovados neste Processo Seletivo.
4. As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições neste Processo Seletivo ou aprovação de candidatos negros ou pardos.
5. O candidato aprovado e convocado, deverá apresentar no ato da contratação cópia de documento oficial em que conste especificamente sua cor como sendo negra ou parda.
6. Não sendo constatada a condição de negro ou pardo através de documento oficial, será o candidato avaliado por seu fenótipo pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Bebedouro, sendo seu parecer definitivo na constatação da condição do candidato para ser contratado pela reserva de vagas.
7. Caso o candidato não seja declarado oficialmente, por documento ou pelo Conselho, como negro ou pardo, será excluído da lista de reserva de vagas de que trata este item, ficando então apenas concorrendo na lista de ampla concorrência.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

III – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

1. A elaboração, aplicação e fiscalização das provas, bem como o acompanhamento e julgamento de eventuais recursos deste Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade da Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através da Portaria Municipal nº 33.383 de 04/05/2021, na forma do art. 3º de referida Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 9.555/2012.
2. A Comissão de Avaliação e Seleção deverá supervisionar todas as etapas do certame até a homologação do resultado final.
3. A Comissão de Avaliação e Seleção poderá contar com a colaboração de servidor(es) especializado(s) ou contratar terceiro(s) para a execução do presente Processo Seletivo, se assim entender necessário, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 9.555/2012.
4. Compete ao Prefeito do Município de Bebedouro-SP, a homologação do resultado deste Processo Seletivo, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação e Seleção, em até 05 (cinco) dias contados da publicação do Resultado Final.

IV - DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo realizar-se-á apenas através de **PROVA ESCRITA DE MULTIPLA ESCOLHA**, com **caráter classificatório e eliminatório**.
2. A prova escrita será realizada no **INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO – IMESB**, situado na Rua Néelson Domingos Madeira nº 300, Jardim Eldorado, Bebedouro/SP, no dia **02/07/2022**, e terá duração de 03:00h, com início às 09:00h e término às 12:00h.
 - 2.1. **Os portões do local de realização da prova serão fechados as 08:50h, não sendo admitida a entrada de candidatas após esse horário, sob qualquer alegação.**
 - 2.2 - A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP, aconselha aos candidatas que cheguem com antecedência mínima de 00:30h para evitar contratempos indesejados.
3. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para fechamento dos portões.
4. Os candidatos deverão comparecer, no local designado para realização da prova, munidos de **caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha**, além da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação com foto reconhecido por lei e o Comprovante de Inscrição.
5. As provas serão elaboradas com questões objetivas de múltipla escolha, abordando as disciplinas de português e matemática de níveis médio e de específicos para o cargo oferecido, apresentando cada questão 04 (quatro) alternativas, sendo apenas uma alternativa correta.

5.1 – A prova objetiva, para todos os cargos, apresentará 20 (vinte) questões ao todo: 05 (cinco) de português e 05 (cinco) de matemática, de nível médio, valendo 01 (um) ponto cada; e, 10 (dez) de conhecimentos específicos para cada cargo oferecido, valendo 02 (dois) pontos cada, totalizando a prova a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.2 – Para ser aprovado e classificado neste Processo Seletivo o candidato deverá obter no mínimo 15 pontos no total.

5.3 – O candidato que não obtiver no mínimo 15 pontos será desclassificado.

6. O conteúdo exigido das disciplinas para realização da prova escrita está descrito no Anexo II deste Edital.

7. As respostas das questões deverão ser assinaladas no Cartão de Respostas que será entregue aos candidatos juntamente com o Caderno de Questões no início da prova.

8. As questões não assinaladas no Cartão de Respostas, questões que contenham mais de uma resposta, ainda que legível ou questões rasuradas, mesmo que legíveis, não serão computadas como corretas.

9. As respostas do Caderno de Questões da prova escrita deverão ser transcritas para o Cartão de Respostas, **que é o único documento válido para correção**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis.

10. O candidato que não entregar o Cartão de Respostas devidamente assinado, no prazo estipulado, será automaticamente eliminado do Certame.

11. Não haverá substituição do Cartão de Respostas em qualquer hipótese.

12. O Cartão de Respostas deverá ser preenchido conforme instruções contidas na capa do Caderno de Questões, ficando o candidato ciente de que a marcação de forma diferente e a não assinatura no local reservado, incidirá na anulação do Cartão de Respostas e sua conseqüente eliminação deste Processo Seletivo.

13. Caso sejam anuladas questões, estas somarão pontos em favor de todos os candidatos.

14. Qualquer tipo de rasura na identificação ou na assinatura do candidato no Cartão de Respostas acarretará sua anulação e a conseqüente eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

15. Não se admitirá a entrada, no recinto das provas, dos candidatos que chegarem após o fechamento dos portões e início da prova.

16. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais marcados para todos os candidatos, sendo que o não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

17. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça, todavia deverá permanecer no local da prova. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, poderá ser eliminado do certame ou as questões que estiverem em branco serão desconsideradas.

18. O candidato que tiver necessidade de ir ao sanitário deverá solicitar autorização ao fiscal de sala, que designará um acompanhante.

19. Durante a realização das provas será eliminado automaticamente o candidato que:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

19.1 - Comunicar-se verbal, escrita ou gestualmente com outro candidato ou pessoas estranhas ao certame.

19.2 - Consultar qualquer espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos ou a outro elemento qualquer.

19.3 - Utilizar-se de máquinas calculadoras ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas.

19.4 - For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando-se de qualquer equipamento eletrônico tais como relógio digital, telefone celular, pager, bipe, calculadora, agendas eletrônicas ou similares, walkman, diskman, MP3 player, MP4, gravador, canetas eletrônicas, ponto eletrônico, óculos escuros ou qualquer outro receptor de mensagens.

19.5 - Adentrar ao recinto com qualquer tipo de arma.

19.6 - Agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou do certame.

19.7 - Apresentar-se para a prova com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes.

19.8 - Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação.

19.9 - Utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico.

19.10 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

20. A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas.

21. A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas e nem por danos a eles causados.

22. Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.

23. Ao terminar a prova escrita de múltipla escolha ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, seu Cartão Resposta devidamente assinado. O candidato que descumprir o disposto neste item será automaticamente eliminado do certame, ficando o fato registrado em ata.

23.1 - Por razões de segurança os candidatos que desejarem levar consigo o Caderno de Questões **somente poderá fazê-lo após transcorrida 00:30h do início da prova.**

24. Não será permitido qualquer pedido de esclarecimento sobre os enunciados das questões ou modo de resolvê-las.

25. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da mesma, sendo terminantemente proibido fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova, sob pena de ser excluído do certame.

26. As demais instruções para a realização da prova constarão da capa do Caderno de Questões e serão esclarecidas pelos membros da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção ou seus representantes antes do início da prova.

27. O DIA, LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA PODERÁ SER ALTERADO CASO HAJA NECESSIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS PARA



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

SER EVITADA QUANTIDADE EXCESSIVA DE CANDIDATOS EM CADA SALA ONDE SERÁ APLICADA A PROVA.

28. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, CASO HAJA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO NAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS PUBLICARÁ EDITAL COM A DEVIDA ANTECEDÊNCIA, DEVENDO OS CANDIDATOS ACOMPANHAREM AS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: www.bebedouro.sp.gov.br.

V – CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

1. A classificação será em ordem decrescente da nota maior para a menor.

1.1 – Para ser classificado o candidato deverá ter aproveitamento de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos, ou seja, deverá obter 15 pontos no mínimo.

1.2 – O candidato que não obtiver no mínimo 15 pontos será desclassificado deste Processo Seletivo.

2. Na hipótese de igualdade da nota classificatória, ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate:

2.1 – Terá preferência para a contratação o candidato com maior idade, nos termos do parágrafo único, do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

2.2 – Persistindo o empate terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos específicos.

2.3 – Transpassados os critérios de desempate anteriores, se porventura ainda permanecer a igualdade, ficará a critério da Comissão de Avaliação e Seleção estabelecer uma forma de desempate, que será discutida e estabelecida em conjunto com os candidatos empatados.

3. A Classificação Preliminar e os Gabaritos Oficiais deste Processo Seletivo, serão publicados uma única vez na Imprensa Oficial Eletrônica **no dia 06 de julho de 2022 APÓS AS 15:00h**, podendo ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Bebedouro (www.bebedouro.sp.gov.br), e que conterà no mínimo o nome, data de nascimento, nota das provas e a classificação dos candidatos aprovados bem como as orientações sobre a convocação para a contratação.

4. No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da classificação preliminar na Imprensa Eletrônica deste município, o candidato poderá apresentar recurso, endereçado a Comissão de Avaliação e Seleção que se incumbirá de realizar o julgamento, que deverá ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias, devendo ser publicada na imprensa oficial o resultado da decisão com eventual alteração da classificação preliminar, se o caso, resultando então na Classificação Final.

5. Os recursos deverão ser entregues diretamente no Departamento de Recursos Humanos e Administração da Prefeitura Municipal de Bebedouro, no horário das 11:00h as 16:00h, **até as 16:00h do dia 08/07/2022**, o qual fica autorizado pelo presente a receber referidos recursos e responsabilizado por encaminhar a Comissão de Avaliação e Seleção.

6. Os recursos somente serão aceitos se:

6.1- Houver indicação expressa do número das questões objeto do recurso, em ordem crescente, das respostas marcadas pelo candidato e das respostas divulgadas pela Comissão Municipal de Avaliação e Seleção.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.2 - Serem encaminhados com argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão que for objeto do recurso.

6.3 - Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.

6.4 - Os pontos correspondentes à anulação de questões da prova objetiva, por força de julgamento de recurso administrativo ou decisão judicial, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem eles recorrido.

6.5 - Caso haja anulação de questões da prova, em sede de recurso, será publicada nova lista de classificação dos candidatos, em ordem decrescente de notas, observando-se o disposto no subitem 8.4 acima.

6.6 - Não serão aceitos recursos coletivos.

6.7 - A decisão proferida pela COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais.

7. A Homologação deste Processo Seletivo com a Classificação Final será publicada na Imprensa Oficial Eletrônica no dia **13 de julho de 2022**, podendo ser antecipado em caso de não existência de recursos ou em caso de julgamento dos recursos pela Comissão em prazo menor do que o estipulado no subitem "4" desta Seção.

9. Os casos omissos neste Edital e não previstos em lei, serão resolvidos pela Comissão Municipal de Avaliação e Seleção.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

1. Para ser contratado, o candidato, após aprovado neste Processo Seletivo deverá, obrigatoriamente:

1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72.

1.2 - Ter 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação.

1.3 - Estar em pleno exercício de seus direitos políticos.

1.4 - Estar quite com a Justiça Eleitoral.

1.5 - Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino.

1.6 - Possuir a habilitação necessária para o exercício do cargo oferecido, mediante a apresentação da competente documentação.

2. No ato da contratação deverá apresentar os seguintes documentos:

2.1 - Uma (01) fotografia 3x4;

2.2 - Cópia simples do CPF e do RG (ou outro documento oficial com foto – CTPS, CNH, Cédula Funcional, Passaporte, etc.).

2.3 - Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que poderá ser obtido através do site do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, através do link: www.tre-sp.jus.br.

2.4 - Documento que comprove estar o candidato em dia com o serviço militar, se do sexo masculino.

2.5 - Cópia simples da certidão de nascimento ou casamento;

2.6 - Cópia de comprovante de endereço atual (mês da contratação ou o imediatamente anterior).

2.7 - Atestado de antecedentes criminais que poderá ser obtido através do site da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, através do link: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

2.8 - Cópia do Diploma comprovando graduação e especialização para o cargo pretendido.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

2.9 - Cópia da inscrição no Conselho de Classe (CRM/CFFA/COREN/COFFITO/CRRR, etc.) devidamente válido, bem como comprovante de pagamento da anuidade ou documento que o substitua.

2.10 - Cópia da CTPS (foto, qualificação e PIS)

2.11 - Para os candidatos ao cargo de Médico Psiquiatra Adulto ou Infantil, o certificado de especialização em psiquiatria poderá ser substituído por documento oficial que comprove estar cursando ou já ter concluído especialização ou residência em saúde mental ou comprovação de atuação em saúde mental de 05 (cinco) anos através do CNES.

3. No caso das pessoas com deficiência (PcD) será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo oferecido. Esta avaliação será realizada por profissional médico indicado pela Prefeitura do Município de Bebedouro, que irá avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

4. No caso dos candidatos negros ou pardos deverão comprovar sua etnia, conforme estabelecido no item II-2, da Seção II, deste Edital.

5. Para todos os demais candidatos incluindo-se ainda os negros ou pardos, com exceção dos PcD, para serem declarados totalmente aptos, deverão ser aprovados em exame médico admissional, que será realizado por profissional indicado e as expensas da Prefeitura do Município de Bebedouro-SP, devendo o candidato realizar e apresentar os resultados de todos os exames e avaliações que lhe forem determinadas.

5.1 - A recusa do candidato em realizar quaisquer exames ou avaliações implicará em sua eliminação do certame.

5.2 - Os originais dos exames ficarão retidos pela Prefeitura Municipal de Bebedouro e ficarão no prontuário dos candidatos.

5.3 - Caso o candidato esteja impedido de realizar quaisquer dos exames pré-admissionais solicitados por qualquer motivo que seja, será ele eliminado deste Processo Seletivo, eis que se trata de contratação excepcional e para prover necessidade imediata do serviço público.

6. O não comparecimento ao exame médico admissional agendado, sem justificativa, ou a inexistência de conclusão, por culpa exclusiva do candidato, caracterizarão desistência do processo seletivo e ensejarão a eliminação do candidato.

7. A data e escala de atendimento e os exames e avaliações que foram solicitados, serão informados por ocasião da convocação.

7.1 - Se porventura as realizações de eventuais exames demandem tempo para serem realizados pelo serviço público, com a devida autorização da Prefeitura Municipal de Bebedouro, o candidato poderá realizar às suas próprias expensas.

8. A avaliação clínica ocupacional feita através do exame admissional é que definirá se o candidato está apto ou não para assumir o cargo.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará em declaração tácita de conhecimento total e inequívoco das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as suas condições nos termos em que se acham aqui estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidade na documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.
3. A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato ou seu procurador, por deixar de ler este Edital, não podendo ser alegado desconhecimento de seus termos para qualquer fim.
4. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pelo Chefe do Executivo, nos termos do art. 9, do Decreto nº 9555/2012 que regulamentou a Lei Municipal nº 3.205/2002, **não sendo obrigatória a contratação e tampouco o preenchimento de todas as vagas oferecidas neste Edital dentro do prazo de validade do certame.**
5. Por se tratar de Processo Seletivo para Contratação Temporária, **não haverá obrigatoriedade de contratação, sendo que a aprovação no número de vagas existentes implicará apenas em mera expectativa de direito.**
6. As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação final e aos requisitos da Lei Municipal nº 3.205/2002 e suas alterações.
7. A convocação para contratação dos aprovados será feita preferencialmente através de telegrama, ou outro meio que o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Bebedouro-SP dispor, sendo que o candidato que não comparecer no prazo previsto no referido telegrama, será compulsoriamente eliminado, convocando-se o candidato classificado imediatamente subsequente.
8. Será considerada como convocação pessoal do candidato, quando o telegrama ou outra forma de convocação for recebido por terceiros, desde que entregue no endereço fornecido pelo candidato quando da realização da inscrição.
9. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação completa no ato de sua contratação perderá a vaga.
10. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal n. 3.205 de 27 de agosto de 2.002 ou norma que venha a substituí-la.

Bebedouro/SP, 14 de junho de 2022

LUCAS GIBIN SEREN

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CBO 3222-30 - Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, sempre sob supervisão do dentista; executar outras atividades atinentes ao cargo.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE ENFERMEIRO

CBO 2235-05 - Prestar assistência ao paciente em clínicas, ambulatórios, postos de saúde e domicílios; realizar procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde; responder tecnicamente pelo serviço de enfermagem nas unidades de saúde; planejar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde; efetuar pesquisas; planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde; padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada; promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem; participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade; prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte; executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico; participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos; atuar na prevenção e controle sistemático da infecção em unidades de saúde e de doenças infectocontagiosas; assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico-obstetra, quando não apresentar distócia; participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem; participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes; atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador; dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem; prever, prover e controlar o material da unidade de saúde; realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde; responder tecnicamente pela supervisão do Serviço de Enfermagem nos estabelecimentos prestadores de assistência à saúde, em âmbito municipal, ou mantido pela Administração Pública Municipal, nos termos da Resolução COFEN 168/1993; planejar, gerenciar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS; supervisionar e realizar



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

atividades voltadas à capacitação e qualificação dos ACS; contribuir na elaboração e realização das atividades de educação permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico em Higiene Dental, participando das mesmas; desempenhar outras atividades correlatas e atinentes ao cargo.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE DENTISTA ESF

CBO 2232-08 - Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento. Executa serviços de extrações, utilizando botões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves. Restaura as cáries dentárias, empregando instrumento, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e função do dente. Faz limpeza profilática e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção. Executa serviços inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas. Verifica os dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento. Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar o atendimento a população em geral. Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar sua higiene e utilização. Executar outras tarefas correlatas à função e ligadas a Estratégia da Saúde da Família e suas peculiaridades previstas em lei ou determinadas pela chefia.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CBO 3222-05 - Prestar, sob orientação do médico ou do enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; orientar a população em assuntos de sua competência; preparar e esterilizar material instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; auxiliar na coleta e na análise de dados sócios sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e na proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); participar de campanhas de educação e saúde; controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressurgimento; supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; executar outras atribuições afins.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA

CBO 2236-05 - Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, raquimedulares, poliomielite, de paralisias cerebrais, motoras, neurogenias e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

ativa e independente dos mesmos; ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, de planos e programas de trabalho afetos ao município; participar de campanhas de educação e saúde; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO

CBO 2238-10 - Realização de terapia individual ou em grupo, viabilizando o tratamento de patologias ligadas a área de motricidade oral, voz, audição, linguagem oral, linguagem escrita e fala; realização de avaliações fonoaudiológicas, avaliando os aspectos supra citados; realização de palestras, orientações de cursos, abordando aspectos relacionados a comunicação humana; realização de audiometria (exame que analisa a audição); realização de triagens fonoaudiológicas; realização de encaminhamento a outros profissionais; participação e elaboração no planejamento escolar, juntamente com profissionais que compõe o quadro funcional da escola; incentivar a prática de atividades em sala de aula, favorecendo a comunicação; elaboração e realização de programas de saúde vocal e audiológica; atividades fonoaudiológicas em outros órgãos da administração pública, e outras atividades solicitadas pelo superior; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios sempre que solicitados; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE MÉDICO ESF

CBO 2251-42 - Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria de Saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde - US - e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros assemelhados); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da US.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE MÉDICO CARDIOLOGISTA

CBO 2251-25 - Realizar consultas e atendimentos médicos. Tratar pacientes. Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas. Coordenar programas e serviços em saúde. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assinar atestados de óbitos. Realizar cirurgias eletivas e de urgência. Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE MÉDICO CARDIOLOGISTA COM HABILITAÇÃO EM ECOCARDIOGRAMA

CBO 2251-25 - Realizar consultas e atendimentos médicos. Tratar pacientes. Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas. Coordenar programas e serviços em saúde. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assinar atestados de óbitos. Realizar cirurgias eletivas e de urgência. Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo. Realizar exames de ecocardiograma, interpretar resultados e emitir laudos. Realizar outras atribuições afins.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE MÉDICO CIRURGIÃO GINECOLÓGICO

CBO 2251-25: Realizar atendimento na área de gineco-obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; **Realizar cirurgias ginecológicas**, Realizar outras atribuições afins.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA PARA PLANTÕES

CBO 2251-25: Realizar atendimento na área de gineco-obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE MÉDICO DO TRABALHO

CBO 2251-25: Realizar exames pré-admissionais de candidatos a ocupação de cargos; visitas e inspeções de locais de trabalho a fim de verificar a proteção ao trabalho e a utilização de equipamentos de segurança; proceder a realização de exame médico para constatação ou não de doenças profissionais; executar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alteração aguda de saúde, orientando encaminhando e/ou executando a terapêutica adequada; propor medidas que visem maior segurança do trabalho e a correção de fatores nocivos à higiene ambiental; proceder exames de gestantes para determinação de licença no período de proteção a maternidade; realizar estudos e campanhas educativas visando a redução de incidência de acidentes e doenças profissionais; coletar dados estatísticos e realizar comparação dos diferentes momentos de campanhas educativas visando a eficácia das mesmas; realizar estudos sobre a relação trabalho-doença e, a partir dos resultados, propor medidas para que o trabalho passe a ser um fator de equilíbrio; prestar esclarecimento sobre laudos médicos; requisitar analisar e interpretar os resultados dos exames e diagnósticos complementares; classificar os graus de insalubridade ou periculosidade no trabalho para tomar as providências cabíveis; esclarecer e orientar os trabalhadores quanto ao diagnóstico e prescrição de medicamentos; supervisionar, orientar e executar campanhas educativas dos trabalhadores, a fim de reduzir a incidência de acidentes e de doenças profissionais; emitir laudos pareceres sobre assuntos de sua área de competência; apresentar relatórios periódicos de suas atividades; realizar estudos em inquéritos sobre os níveis de saúde do trabalhador e sugerir medidas; supervisionar, coordenar e/ou assessorar atividades inerentes ao cargo; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; elaborar, avaliar, revisar, emitir e assinar LTCAT, PPP, PPRA e PCSMO, como responsável técnico; realizar avaliações médicas oficiais em processos administrativo, de readaptação e quaisquer outros que sejam necessários, emitido e assinando os respectivos pareceres, integrar a Comissão de Readaptação se for designado; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao cargo.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE MÉDICO OFTALMOLOGISTA

CBO 2251-25: I - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade, tais como: anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neuro-oftalmologia, alterações oculares associadas a doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos, etc.; II - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; III - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; IV - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; V - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VI - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; VIII - Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; IX - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; X - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XI - respeitar a ética médica; XII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIII - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XIV - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO

CBO 2251-33: Realizar avaliação clínica e psiquiátrica. Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência a saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades. Prestar assistência as vítimas de violência em suas famílias. Emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores. Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias. Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade. Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários. Atender nos domicílios sempre que houver necessidade. Garantir a integralidade da atenção a saúde do usuário. Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários. Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

diagnóstico. Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica. Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins. Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população. Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral. Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa. Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. Respeitar a ética médica. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Realizar avaliações periciais em processos de readaptação e/ou administrativos disciplinares, se necessário.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO

CBO 2251-33: Realizar avaliação clínica e psiquiátrica. Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência a saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades. Prestar assistência as vítimas de violência em suas famílias. Emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores. Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias. Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade. Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários. Atender nos domicílios sempre que houver necessidade. Garantir a integralidade da atenção a saúde do usuário. Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários. Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica. Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins. Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população. Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral. Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa. Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. Respeitar a ética médica. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE MÉDICO NEUROLOGISTA

CBO 2251-25: Realizar atendimento na área de neurologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE MÉDICO NEUROPEDIATRA

CBO 2251-25: Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na sua área de especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações. Acompanhar o desenvolvimento neurológico das crianças e adolescentes, através de exames clínicos e minuciosa análise das aquisições motoras, cognitivas e de linguagem ao longo do tempo permitindo diagnosticar e tratar doenças. Identificar e tratar o TDAH. Avaliar o sistema nervoso central (cérebro, cerebelo e tronco encefálico) e periféricos (nervos) das crianças e adolescentes. Identificar motivos de dificuldade escolar, falta de concentração, sonolência, aprendizado lento, aprendizado com falhas, dores de cabeça ou cefaleia, TICS, gagueira, alteração do tamanho da cabeça, epilepsia e crise convulsiva, meningite, dificuldade de caminhar ou falar, atraso para falar, atraso para caminhar, hipotonia, distúrbios do sono, paralisia cerebral, doenças musculares, erros inatos do metabolismo, doenças degenerativas do sistema nervoso central e periférico, autismo, síndromes genéticas e propor os necessários tratamentos e encaminhamentos. Respeitar o Código de Ética da Medicina o Estatuto da Criança e do



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Adolescente e demais legislações aplicáveis. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Apresentar relatórios das atividades para análise, se solicitado. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

CBO 2251-25: Clinicar e medicar doenças do nariz e seios paranasais, ouvido, faringe e laringe, que envolvem afecções de vias aéreas superiores, aparelho auditivo, fonatório, vestibular (tontura) e distúrbios do sono. Solicitar, realizar e/ou interpretar exames de videonasoendoscopia, videolaringoscopia, videolaringoestroboscopia, dentre outros procedimentos. Realizar avaliação audiométrica e otoneurológica. Realizar cirurgias ou auxiliar cirurgias, se necessário, que envolvam ouvido, nariz, faringe, laringe, etc. Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa. Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. Respeitar a ética médica. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE MÉDICO RADIOLOGISTA

CBO 2251-25: Realizar, interpretar e emitir laudos de exames de diagnósticos por imagem: Radiografia, Tomografia, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Mamografia, Densitometria e outros. Indicar conclusões de patologias e afecções que identificar. Organizar escala de trabalho. Supervisionar e orientar técnicos e outros assistentes. Zelar pelos equipamentos. Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa. Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. Respeitar a ética médica. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

CBO 2251-25: Realizar, interpretar e emitir laudos de exames de diagnósticos por imagem, mais especificamente de ultrassonografia. Emitir laudos de exames de RX. Indicar conclusões de patologias e afecções que identificar. Organizar escala de trabalho. Supervisionar e orientar técnicos e outros assistentes. Zelar pelos equipamentos. Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa. Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. Respeitar a ética médica. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

atua e demais campos da administração municipal. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL

CBO 2239-05: Avaliar, reavaliar e promover alta terapêutica ocupacional; elaborar diagnósticos, tratamento e prognóstico terapêutico ocupacional; desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão em serviço; emitir laudos, atestados e relatórios terapêuticos ocupacionais; prescrever e analisar órtese/prótese; avaliar e executar atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal, quando solicitado; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico; atuar em equipe multiprofissional; atuar em projetos.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE PSICÓLOGO

CBO 2515-10: a) quando na área da psicologia da saúde: estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterapêuticos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, reparando-o adequadamente para as situações resultantes de enfermidades, e de alterações comportamentais; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; b) quando na área da psicologia do trabalho: exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas; participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao quadro de pessoal da prefeitura; realizar pesquisas nas diversas unidades da prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes; estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho; apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento; assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; receber, orientar e desenvolver projetos de capacitação em serviço para os servidores recém-ingressos na prefeitura, acompanhando a sua integração à função



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

que irá exercer e ao seu grupo de trabalho; esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da prefeitura; c) quando na área da psicologia educacional: aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico; efetuar, com os especialistas de educação, estudos voltados para os sistemas de motivação da aprendizagem, métodos de capacitação, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais; analisar as características de indivíduos supra e infra dotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente auto realização; identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino pública e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos; d) atribuições comuns a todas as áreas: elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ANEXO II

CONTEÚDO DAS DISCIPLINAS

Língua Portuguesa:

Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Tipologia textual. Significação literal e contextual de palavras: noção de conotação, denotação, polissemia, sinonímia, antonímia, homonímia, parônima e ambiguidade. Coesão e coerência. A intertextualidade na produção de textos, funções da linguagem. Variação linguística: emprego da linguagem formal e da informal. Ortografia oficial: emprego de S, SS, Z, Ç, CH, X, J e G. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Emprego das classes gramaticais. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Matemática:

Teoria dos conjuntos. Conjuntos numéricos (definições, operações e propriedades): números naturais, números inteiros, números racionais, números irracionais e números reais. Unidades de medida. Sistema métrico decimal. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Relações: par ordenado, representação gráfica, produto cartesiano, relação binária, domínio e imagem e relação inversa. Análise de gráficos e tabelas. Teoria das funções. Funções do 1º grau. Funções do 2º grau. Equações irracionais. Inequações irracionais. Potenciação. Radiciação. Equação do 1º e 2º grau. Trigonometria. Sequências. Progressão aritmética e geométrica. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Análise combinatória: princípio fundamental de contagem, fatorial, permutações, arranjos e combinações. Binômio de Newton. Probabilidade. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Matemática financeira: porcentagem, capital, montante, descontos, taxas de juros, juros simples e juros compostos. Estatística. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, polígonos, circunferência e círculo, cálculo de áreas, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Específicos:

Auxiliar em Saúde Bucal:

Enfermeiro: Ética e legislação do exercício da enfermagem profissional. Assistência de enfermagem em Saúde da Criança – puericultura, AIDPI, criança feliz, teste do pezinho, suplementação de ferro e vitamina A. Assistência de enfermagem à saúde da mulher (planejamento familiar, pré-natal de baixo risco, puerpério, aleitamento materno, prevenção de câncer do colo de útero e mama). Assistência de enfermagem em clínica médica - programa de hipertensão e diabetes. Assistência de enfermagem à saúde do adolescente. Infecções sexualmente transmissíveis/ AIDS. Assistência de enfermagem à saúde do idoso. Assistência de enfermagem em Saúde Mental. Programa de imunização (calendário de vacinação da secretaria estadual de saúde do Estado de São Paulo, rede de frio, vias de administração). Assistência de enfermagem a doenças crônicas - Degenerativas. Assistência de enfermagem à saúde do trabalhador. Assistência de enfermagem nas urgências e emergências (primeiros socorros, crises hipertensivas, distúrbios glicêmicos). Doença de notificação compulsória. Enfermagem em saúde pública: Situação da saúde no país: peculiaridades regionais; atividades básicas de enfermagem em saúde pública; a epidemiologia e sua importância no campo da enfermagem; assistência de saúde pública na comunidade; Aplicação de técnicas educativas em enfermagem de saúde pública; Doenças transmissíveis e seu controle; Doenças sexualmente transmissíveis; importância do saneamento no meio ambiente; a prevenção das doenças e seus níveis. Saúde pública: Lei orgânica do SUS (8080/90), Legislação e Ética profissional, Lei 7498/86, NOAS. Legislação Básica do SUS (Leis Federais 8080/90 e 8.142/90). Noas 2002. Programa Estratégia Saúde da Família – PSF (Programa Saúde da Família) – Normas e Bases Operacionais. Pacto pela vida, em defesa do SUS e de Gestão – Port MS 399/2006. Doenças endêmicas de acordo com o perfil nosológico/ epidemiológico do Município: Dengue, esquistossomoses, hansen, tuberculose, DST/ AIDS, Leishmaniose, HAS, ICC – Insuficiência cardíaca congestiva, dermatoses, diarreia, pneumonias, parasitoses, viroses, pré-natal de baixo risco, planejamento familiar, asma, ansiedades, depressão, psicoses, diabetes mellitus e vulvovaginites.

Dentista ESF: Políticas Públicas de Saúde: Diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Leis Federais números 8.080/90 e 8.142/90 – Leis Orgânicas da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Estratégia de Saúde da Família. Pacto pela Saúde 33. Diário Oficial Poder Executivo, Seção I, Vol. 124 – Nº 124 – São Paulo, 5 de Julho de 2014, sábado, pag. 83 a 87. 2006 – Consolidação do SUS. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamató Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Promoção da Saúde. Vigilância em Saúde. Aspectos epidemiológicos das doenças endêmicas no Brasil. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. 2. Ética Profissional: Código de Ética Odontológica. Ciências Morfológicas: Histologia e Anatomia. Ciências Fisiológicas: Farmacologia. Ciências Patológicas: Patologia geral, Patologia Bucal, Microbiologia e Imunologia. Clínica Odontológica: Materiais Dentários, Dentística, Endodontia, Periodontia, Cirurgia, Traumatologia, Prótese, Implantodontia, Semiologia, Radiologia, Ortodontia e Dor Orofacial; e Odontologia Social: Aspectos preventivos, sociais, deontológicos legais e de orientação profissional.

Técnico em Enfermagem: Fundamentos de enfermagem. Lei do exercício profissional. Ética profissional. Noções de farmacologia. Admissão, transferência, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Prontuário médico, anotações e registros. Centro cirúrgico, central de material e esterilização. Sinais vitais. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assepsia da unidade e do paciente. Medidas de conforto. Higiene corporal. Assistência de enfermagem nas eliminações. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo após a morte. Medidas terapêuticas. Tratamento por via respiratória. Tratamentos diversos: curativos, tricotomia etc. Noções de primeiros socorros. Assistência de enfermagem em urgência e emergências: poli traumatismo, procedimentos em parada cardiorrespiratória, estado de choque, acidente vascular encefálico, estado de coma, infarto agudo do miocárdio e angina no peito, edema agudo no pulmão, crise hipertensiva, queimaduras, hemorragia digestiva, intoxicação exógena. Enfermagem médico-cirúrgica: sinais e sintomas. Tratamento e assistência em: clínica médica, doenças transmissíveis, clínica cirúrgica. Ações básicas em saúde pública: imunização e vigilância epidemiológica. Humanização da Assistência. Verificação de sinais vitais: Temperatura, Pulso, Respiração, Pressão Arterial; IRA: Diagnóstico, Caracterização, Procedimento, Classificação; Assistência Materno Infantil; Esterilização; Cuidados Gerais no Pré e Pós-Operatório; Assistência Clínica e Obstétrica e cuidados gerais de enfermagem.

Fisioterapeuta: Anatomia; Fisiologia; Fisiopatologia dos sistemas músculo esquelético e cardiorrespiratório; Fisioterapia aplicada a Traumatologia-ortopedia; Fisioterapia aplicada as disfunções respiratórias adulto/infantil; Fisioterapia aplicada a Neurologia; Cinesioterapia; Cardiopulmonar; Cardiovascular; Reumatologia; Mecanoterapia; Hidroterapia; Semiologia; Ergonomia; Código de Ética Profissional. Lei 8.080, de 19/09/1990 - (Sistema Único de Saúde - SUS). Lei 8.142, de 28/12/1990 - (Sistema Único de Saúde - SUS).

Fonoaudiólogo: Atuação fonoaudiológica em leito hospitalar – princípios básicos; Neurofisiologia e neuroanatomia da linguagem, fala, voz e deglutição; Implicações da traqueostomia e da intubação orotraqueal na deglutição; avaliação da deglutição em leito hospitalar; Afasia, disartria e apraxia - avaliação e terapia; disfagia neurogênica – avaliação e terapia; disfonias neurogênicas – avaliação e terapia; avaliação e terapia fonoaudiológica nas queimaduras de face e pescoço e inalatórias; Avaliação e terapia fonoaudiológicas nos casos de cirurgia ortognática e trauma de face; Atuação fonoaudiológica em pacientes de cabeça e pescoço – voz em câncer de cabeça e pescoço, disfagia mecânica, atendimento fonoaudiológico nas laringectomias parciais, laringectomia total, perspectivas de reabilitação vocal; Tumores na cavidade oral e orofaringe atuação fonoaudiológica; Avaliação audiológica por via aérea e por via óssea, mascaramento, logaudiometria e imitanciometria.

Médico ESF: Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrointestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas,



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas; Conhecimento sobre Política Nacional de Atenção as Urgências, Regulação Médica das Urgências Conforme Portaria GM 2048 (ou norma que a substitua), Ética Médica, Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clínica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Rádio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8080/90 e nº 8142/90. Ética e legislação profissional. Conhecer os princípios e diretrizes de funcionamento do SUS, atenção básica e redes de atenção e gestão do SUS e os modos de atuação nesses locais.

Médico Cardiologista: Arritmias Cardíacas. Dislipidemias. Doença Arterial Coronária Aguda e Crônica. Endocardite Infeciosa. Febre Reumática. Hipertensão Arterial Sistêmica. Insuficiência Cardíaca.

Médico Cardiologista com habilitação em Ecocardiograma: Arritmias Cardíacas. Dislipidemias. Doença Arterial Coronária Aguda e Crônica. Endocardite Infeciosa. Febre Reumática. Hipertensão Arterial Sistêmica. Insuficiência Cardíaca. Interpretação de Imagens de ecocardiograma, diagnóstico através de imagens de ecocardiograma, tratamento indicado e demais conhecimentos relacionados ao exame de ecocardiograma.

Médico Cirurgião Ginecológico: Anatomia. Embriologia e fisiologia. Propedêutica gineco/obstétrica. Más formações genitais. Alterações menstruais. Puberdade. Climatério. Hemorragias uterinas. Doenças infecciosas e não infecciosas dos órgãos genitais e mama. Esterilidade. Incontinência urinária. Oncologia. Drogas e interações medicamentosas. Analgesia e anestesia em obstetrícia. Ciclo gravídico/puerperal normal e doenças correlatas. Choque em obstetrícia. Distúrbios da hemocoagulação em obstetrícia. Anomalias congênitas. Distocias. Patologia do feto, R.N., placenta, membrana e cordão umbilical. SUS - Constituição Federal Lei 8080 e Lei 8142.

Médico Ginecologista/Obstetra para Plantões: Anatomia. Embriologia e fisiologia. Propedêutica gineco/obstétrica. Más formações genitais. Alterações menstruais. Puberdade. Climatério. Hemorragias uterinas. Doenças infecciosas e não infecciosas dos órgãos genitais e mama. Esterilidade. Incontinência urinária. Oncologia. Drogas e interações medicamentosas. Analgesia e anestesia em obstetrícia. Ciclo gravídico/puerperal normal e doenças correlatas. Choque em obstetrícia. Distúrbios da hemocoagulação em obstetrícia. Anomalias congênitas. Distocias. Patologia do feto, R.N., placenta, membrana e cordão umbilical. SUS - Constituição Federal Lei 8080 e Lei 8142

Médico do Trabalho: POLÍTICA DE SAÚDE: Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento. Modelo Assistencial. Programa/Estratégia de Saúde da Família. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO NA ATENÇÃO BÁSICA: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. Fundamentos Básicos de Medicina: Valor da história clínica e interpretação do exame físico. Princípios da Assistência ao paciente: medicina baseada em evidências, medicina baseada na pessoa, relação médico-paciente, ética médica, bioética e tomada de decisões. Conhecimentos na área de formação: Conceito de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Saúde do Trabalhador. Legislação sobre higiene, segurança e medicina do trabalho da CLT e Estatutário. Principais convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil. Estrutura institucional da Saúde Ocupacional no Brasil: entidades e serviços de Medicina do Trabalho: finalidade, organização e atividades. Legislação previdenciária (Leis nº 8.212, nº 8.213 e Decreto nº 3.048). Acidentes do trabalho: conceito, aspectos legais, registros, taxas de frequência e gravidade, custos, prevenção. Aposentadoria especial: critérios



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

para concessão. Comissão interna de Prevenção de Acidentes - CIPA. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO: diretrizes, responsabilidades e implantação. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPR: estrutura, desenvolvimento e responsabilidades. Legislação Brasileira relativa à Ergonomia. Manual de aplicação da NR 17. Doenças profissionais: conceito, causas, aspectos legais, registro e medidas preventivas. Princípios básicos da identificação, avaliação e controle dos agentes físicos das doenças profissionais: ruído, calor, radiações ionizantes e não ionizantes, pressões anormais, vibrações, etc. Princípios básicos da identificação, avaliação e controle dos agentes químicos das doenças profissionais; gases, vapores, aerodispersóides, metais tóxicos e poeiras orgânicas e minerais. Princípios básicos da identificação, avaliação e controle dos agentes biológicos das doenças profissionais. Fisiopatologia: diagnóstico, tratamento e prevenção das doenças profissionais causadas por agentes físicos, químicos e biológicos. Ambiente e condições insalubres: aspectos legais, limites de tolerância, avaliações ambientais quantitativas e qualitativas, enquadramento etc. Higiene dos ambientes de trabalho e instalações acessórias (sanitários, vestiários, refeitórios, etc.). Processos de trabalho mais comuns nos meios industriais: pintura, soldagem, galvanoplastia, usinagem de metais, operações de fundição, limpeza ácida e alcalina de metais, processamento de produtos químicos, etc. Noções de toxicologia ocupacional. Agrotóxicos: principais grupos, mecanismos tóxicos, riscos ao trabalhador e a população, prevenção e tratamento das intoxicações agudas. Câncer ocupacional: classificação dos carcinógenos, mecanismos, principais substâncias e processos de trabalho que implicam em carcinogenicidade potencial. Biossegurança: diretrizes gerais para o trabalho em contenção com material biológico; manuseio e descarte de produtos biológicos; Sistemas regulatórios referentes à biossegurança no Brasil (Leis federais, Decretos federais, Resoluções ministeriais, Resoluções e Portarias da ANVISA).

Médico Oftalmologista: POLÍTICA DE SAÚDE: Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento. Modelo Assistencial. Programa/Estratégia de Saúde da Família. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO NA ATENÇÃO BÁSICA: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. Fundamentos Básicos de Medicina: Valor da história clínica e interpretação do exame físico. Princípios da Assistência ao paciente: medicina baseada em evidências, medicina baseada na pessoa, relação médico-paciente, ética médica, bioética e tomada de decisões. Doenças do anexo do globo ocular; Doenças conjuntivas; Doenças da córnea; Doenças da retina; Doenças da úvea; Doenças do nervo óptico; Doenças do Cristalino; Doenças da musculatura extrínseca ocular; Doenças das vias lacrimais; Doenças da oncologia em oftalmologia; Doenças da órbita; Doenças da urgência em oftalmologia; Cirurgia em oftalmologia; Laser em oftalmologia; Glaucoma; Epidemiologia ocular; Pesquisa em oftalmologia; Embriologia Ocular. Anatomia da Órbita. Anatomo-Fisiologia do Globo Ocular. Inervação, Vascularização e Musculatura. Conjuntivites. Catarata. Estrabismo. Retinopatias. Transplante de Córnea. Estrutura de um Banco de Olhos; Métodos de Exame Ocular. Exame da Acuidade Visual em adultos e crianças. Exame do reflexo pupilar. Exame de refração objetiva e subjetiva. Sensibilidade de Contraste. Avaliação da Acuidade Visual Potencial. Teste de visão de cores. Exames clínicos de Campo Visual. Campimetria de Confrontação. Campimetria de Goldmann. Campimetria Computadorizada (Humphrey). Exame de Lâmpada de Fenda (Biomicroscopia). Microscopia Especular de Córnea. Ceratometria. Ceratoscopia Computadorizada (Topografia de Córnea). Gonioscopia. Tonometria. Oftalmoscopia. Direta. Indireta. Com Lâmpada de Fenda. Ultra-sonografia. Paquimetria. Biometria Ultrassônica. Tomografia Computadorizada da região orbitária; Código de Ética Médica; Preenchimento da Declaração de óbito; Doenças de Notificação Compulsória; Princípios do Atendimento Clínico anamênese, no diagnóstico e na orientação; Exame físico dos olhos; Exame funcional dos olhos; Farmacologia; Órbita; Pálpebras; Refração, lentes de



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

contato e visão subnormal; Retina (deslocamento, doenças vasculares, doenças adquiridas e doenças hereditárias); Trauma ocular.

Médico Psiquiatra Adulto: POLÍTICA DE SAÚDE: Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento. Modelo Assistencial. Programa/Estratégia de Saúde da Família. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO NA ATENÇÃO BÁSICA: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. Transtornos do Neurodesenvolvimento. Espectro da Esquizofrenia e Outros Transtornos Psicóticos. Transtorno Bipolar e Transtornos Relacionados. Transtornos Depressivos. Transtornos de Ansiedade. Transtorno Obsessivo Compulsivo e Transtornos Relacionados. Transtornos Relacionados a Trauma e a Estressores. Transtornos Dissociativos. Transtornos de Sintomas Somáticos e Transtornos Relacionados e Simulação. Transtornos Alimentares e Obesidade. Transtornos da Eliminação. Transtornos do Sono-Vigília. Disfunções Sexuais. Disforia de Gênero. Transtornos Disruptivos, do Controle de Impulsos e da Conduta. Transtornos Relacionados a Substâncias e Transtornos Aditivos. Transtornos Neurocognitivos. Transtornos da Personalidade. Transtornos Parafílicos. Psicofármacos, Fármacos Relacionados à Psiquiatria, Transtornos do Movimento Induzidos por Medicamentos e Outros Efeitos Adversos de Medicamentos. Aspectos Epidemiológicos Relacionados à Psiquiatria. Anamnese Psiquiátrica, Exame do Estado Mental e Instrumentos de Avaliação Psiquiátrica e Psicológica. Psiquiatria no Hospital Geral e Interconsulta Psiquiátrica. Eletroconvulsoterapia, Estimulação Magnética Transcraniana e Neurocirurgia. Psicoterapias. Urgências e Emergências. Psiquiátricas. Reabilitação Neuropsicológica e Psicossocial. Mental e Atenção Básica. Abordagens dos Transtornos Psiquiátricos na Gestação, no Puerpério e na Lactação. Psiquiatria Forense. Suicídio.

Médico Psiquiatra Infantil: POLÍTICA DE SAÚDE: Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento. Modelo Assistencial. Programa/Estratégia de Saúde da Família. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO NA ATENÇÃO BÁSICA: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. Fundamentos Básicos de Medicina: Valor da história clínica e interpretação do exame físico. Princípios da Assistência ao paciente: medicina baseada em evidências, medicina baseada na pessoa, relação médico paciente, ética médica, bioética e tomada de decisões. Alcoolismo: conceito e quadros clínicos. Demências: conceito, classificação, quadros clínicos. Esquizofrenias: conceito, classificação e tratamentos. Aspectos psiquiátricos das epilepsias, manifestações principais, tratamentos. Transtornos afetivos: conceito, classificação e tratamento. Neuroses: histórico, conceito, classificação e tratamento. Toxicomanias: conceito, conduta terapêutica. Personalidade: conceitos, desenvolvimento. Terapêutica psiquiátrica: psicofarmacoterapia – classificação e indicações principais. Psicoterapias: conceito, histórico, tipos e formas, indicações principais. Oligofrenias: conceito, classificação e conduta. Personalidade psicopática: conceito, abordagem terapêutica. Psiquiatria Social e Saúde Mental. História da Psiquiatria. Principais evoluções modernas na consideração da doença mental. Psiquiatria Forense. Política da Saúde Mental. Psiquiatria Comunitária. Psiquiatria do Setor: Preventivismo. Antipsiquiatria. Psiquiatria "Democrática". Diretrizes da reforma psiquiátrica brasileira. Conceitos e ações em psiquiatria infanto-juvenil.

Médico Neurologista: POLÍTICA DE SAÚDE: Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento. Modelo Assistencial. Programa/Estratégia de Saúde da Família. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO NA ATENÇÃO BÁSICA: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. Fundamentos Básicos de Medicina: Valor



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

da história clínica e interpretação do exame físico. Princípios da Assistência ao paciente: medicina baseada em evidências, medicina baseada na pessoa, relação médico-paciente, ética médica, bioética e tomada de decisões. Conhecimentos na área de formação: Anatomia e fisiologia do sistema nervoso central e periférico. Patologia e fisiopatologia dos transtornos do sistema nervoso central e periférico. Semiologia neurológica. Grandes categorias das afecções neurológicas: demências e distúrbios da atividade cortical superior, comas e outros distúrbios do estado da consciência; distúrbios do movimento; distúrbio do sono. Doença cerebrovascular. Doenças neuromusculares - nervos, músculos e junção mio-neural; doenças tóxicas e metabólicas; tumores; doenças desmielinizantes; doenças infecciosas do sistema nervoso; doença neurológica no contexto da infecção pelo HIV; epilepsias; hidrocefalias e transtornos do fluxo liquorico; cefaleias; disgenesias do sistema nervoso; manifestações neurológicas das doenças sistêmicas; neurologia do trauma e urgências em neurologia. Indicações e interpretações da propedêutica armada em neurologia: liquor, neuroimagem, estudos neurofisiológicos - eletroencefalograma, eletroneuromiografia e potenciais evocados, medicina nuclear aplicada à neurologia. Distúrbios psiquiátricos no âmbito da neurologia.

Médico Neuropediatra: Neuroanatomia e semiologia neuropediátrica. Estados de alteração da consciência. Crises epiléticas, epilepsias, transtornos paroxísticos não epiléticos e o estado de mal epilético. Fraqueza muscular e a síndrome do lactente hipotônico / ataxias. Distúrbios sensitivos e autonômicos / distúrbios dos nervos cranianos e do sistema visual. Alterações do volume e da forma do crânio e hidrocefalia. Doenças neurológicas no período neonatal. Malformações do sistema nervoso central. Paralisia cerebral. Transtorno do espectro autista. Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade. Transtornos de aprendizagem. Cefaleias. Distúrbios do sono. Distúrbios do movimento. Anomalias cromossômicas e síndromes genéticas relevantes para o neurologista infantil. Erros inatos do metabolismo. Doenças infecciosas do sistema nervoso central. Doenças inflamatórias não-infecciosas. Síndromes neurocutâneas. Neoplasias do sistema nervoso central. Doenças vasculares do sistema nervoso central. Hipertensão intracraniana, traumatismo cranioencefálico e raquimedular. Doenças neuromusculares. Manifestações neurológicas de doenças sistêmicas.

Médico Otorrinolaringologista: POLÍTICA DE SAÚDE: Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento. Modelo Assistencial. Programa/Estratégia de Saúde da Família. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO NA ATENÇÃO BÁSICA: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. Doenças Infecciosas: SIDA. Dengue, Leptospirose, Hanseníase, Doenças sexualmente transmissíveis, dentre outras. Antibioticoterapia. Sepses. Anemias. Assistência clínica ao paciente oncológica. Hepatites hepatopatias. Doenças pépticas e hemorragia digestiva. Insuficiência Cardíaca e cardiopatias isquêmicas, valvulares e congênitas. Hipertensão Arterial. Choque e reanimação cárdio-respiratória. Arritmias cardíacas. Diabetes mellitus. Doenças de tireoide. Dislipidemias. Insuficiência renal e glomerulonefrites. Infecções respiratórias. Asma e DPCO. Colagenoses. Interpretação clínica de exames laboratoriais. Anatomia da cabeça e pescoço. Fisiologia do ouvido, nariz, faringe e laringe. Afecções do nariz e seios paranasais. Afecções do ouvido. Afecções da faringe e laringe. Doenças neoplásticas da cabeça e pescoço. Alergia em otorrinolaringologia. Audiologia Clínica. Otologia, otoneurologia, audiologia, rinologia, cirurgia estético-facial, otorrinolaringologia pediátrica, faringoestomatologia, laringologia, otorrinolaringologia ocupacional, medicina do sono e cirurgia cérvico-facial e de base de crânio. Ética médica.

Médico Radiologista: Ética médica e bioética. Situações de emergência. Bases físicas dos métodos de diagnóstico por imagem - Fundamentos físicos das radiações e efeitos biológicos. Raios X: características e produção. A formação da imagem radiográfica. Controle e qualidade. Filmes radiográficos, sistemas intensificadores e antidifusores.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Fundamento da fluoroscopia, fluorografia e planigrafia. Proteção radiológica. Fundamentos da mamografia, ultrassonografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética: princípios, técnica, aplicação clínica. Meios de contrastes empregados no diagnóstico por imagens: características, indicações, limitações de emprego e contraindicações. Sistemas de processamentos de filmes planos e especiais. Elementos fundamentais na análise imagenológica do tórax. Imagenologia: das alterações intersticiais, alveolares e mistas, das doenças pleuroparietais e diafragmas, do mediastino normal e patológico, das doenças infecciosas pleuropulmonares específicas e inespecíficas, das repercussões pleuropulmonares de doenças sistêmicas, das doenças vasculares pulmonares e hipertensão pulmonar, das atectasias pulmonares, do tórax nas emergências, do tórax em pediatria, do tórax no paciente crítico, na D.P.O.C, do aparelho cardiovascular. Rotinas: nos aumentos cavitários cardíacos, nas lesões valvulares, nas cardiopatias congênitas da aorta, do sistema vascular periférico, do sistema vascular periférico no trauma e dos vasos do pescoço e estruturas adjacentes. Tumores benignos e malignos dos pulmões. Aparelho digestivo. Imagenologia do abdômen: métodos de exploração; do abdômen normal e agudo: elementos fundamentais na análise da imagenologia abdominal. Anomalias congênitas, estenoses, ulcerações, divertículos, fístulas, tumores benignos e malignos, compressões extrínsecas, alterações sistêmicas e vasculares. Traumatismos e alterações endócrinas de: esôfago, estômago e duodeno, intestino delgado e grosso, fígado, pâncreas, baço, vesícula e vias biliares. Retroperitônio. Aparelho urinário. Imagenologia do aparelho urinário: métodos. Elementos fundamentais na análise da imagenologia do aparelho urinário. Imagenologia: das massas expansivas renais, da bexiga, ureteres e junções, da próstata e vesículas seminais, do aparelho urinário em pediatria, das lesões vasculares renais e das urgências em aparelho urinário incluindo trauma. Da exclusão renal: cálculos, calcificações renais e nefrocalcinoses, Infecções renais específicas e inespecíficas. Suprarrenal: doenças granulomatosas, endócrinas e tumorais. Ossos e articulações. Imagenologia das lesões osteomusculoarticulares. Elementos fundamentais na análise da imagenologia osteomusculoarticulares. Imagenologia: das doenças inflamatórias e infecciosas osteomusculoarticulares, das lesões tumorais e pseudotumorais; das repercussões osteomusculoarticulares, das doenças sistêmicas (incluindo metástases), da coluna vertebral, das alterações endócrinas, metabólicas, isquêmicas e degenerativas, da tuberculose óssea e vertebral, da doença de Paget, das lesões dos músculos, tendões e ligamentos. Ginecologia e obstetrícia -Imagenologia em G/O: métodos. Anomalias uterinas. Infertilidade feminina. Doença trofoblática. Endometrioses do útero e anexos (normal e patológica, da gravidez): diagnóstico, evolução e complicações. Avaliação ultrassonográfica do primeiro trimestre. Avaliação ultrassonográfica do segundo trimestre. Avaliação ultrassonográfica do terceiro trimestre. Avaliação ultrassonográfica o líquido amniótico. Avaliação ultrassonográfica da placenta. Anomalias fetais. Gestação múltipla. Hidropsia fetal. Mama -Mama normal e alterações fisiológicas. Lesões benignas e malignas. Lesões inflamatórias. Mama masculina. Mama operada e irradiada. Mamografia x ultrassonografia. Ressonância magnética. Biópsias. Birads. Neuroradiologia. Imagenologia do S.N.C: métodos. Elementos fundamentais na análise da imagenologia do S.N.C. Imagenologia: no T.C.E, no A.V.C, nas doenças vasculares do SNC, nas doenças infecciosas e desmielinizantes, das massas expansivas do S.N.C, do S.N.C em pediatria, do S.N.C em pacientes críticos e do S.N.C nas alterações sistêmicas. Desenvolvimento do cérebro e malformações congênitas: doenças degenerativas e metabólicas. Aparelho genital masculino -Lesões inflamatórias e tumorais da próstata. Lesões inflamatórias e tumorais do testículo e epidídimo. Torção do testículo: traumatismos. Varicocele. Infertilidade. Cabeça e pescoço -Seios paranasais, nariz, fossa pterigopalatina, glândulas salivares. Espaço parafaríngeo, ATM, orelhas, boca, faringe, laringe, base do crânio. Órbitas -olhos, rochedo e mastoides, tireoide e paratireoide.

Médico Ultrassonografista: Ultrassonografia obstétrica e Doppler Obstétrico; Ultrassonografia Ginecológica; Ultrassonografia de pequenas partes; Ultrassonografia Transfontanelar; Ultrassonografia Abdominal e Pélvica; Ultrassonografia Múcluo



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Esquelética. Anatomia, embriologia e fisiologia; Propedêutica gineco/obstétrica; Más formações genitais; Alterações menstruais; Puberdade, climatério; Hemorragias uterinas; Doenças infecciosas e não infecciosas dos órgãos genitais e mama; Esterilidade; Incontinência urinária; Oncologia; Drogas e interações medicamentosas; Analgesia e anestesia em obstetrícia; Ciclo gravídico/puerperal normal e doenças correlatas; Choque em obstetrícia; Distúrbios da hemocoagulação em obstetrícia; Anomalias congênitas; Distocias; Patologia do feto, R.N., placenta, membrana e cordão umbilical. SUS - Constituição Federal Lei 8080 e Lei 8142.

Terapeuta Ocupacional: Código de Ética Profissional. Compreensão crítica da história da terapia ocupacional no Brasil. Ergoterapia e a assistência asilar. Conceitos básicos da terapia ocupacional socioterápica. Conceitos e idéias básicas dos modelos de terapia ocupacional que se fundamentam nas linhas psicológicas, terapia ocupacional psicodinâmica e junguiana. Conceitos e idéias que fundamentam a terapia ocupacional das críticas ao sistema segregativo e asilar, isto é, das práticas de transformação institucional. A idéia do trabalho como recurso de terapia ocupacional. Conceito de reabilitação e as propostas alternativas de atenção à saúde da população assistida em terapia ocupacional. A problemática da efetivação da cidadania da população assistida em terapia ocupacional, pessoas portadoras de deficiências e doentes mentais. Políticas de Saúde Mental e referentes à saúde das pessoas portadoras de deficiência. Os modelos de terapia ocupacional referentes ao atendimento às pessoas portadoras de deficiência física e/ou sensorial, bem como as abordagens corporais globalizantes. O papel das unidades extra-hospitalares (U.B.S.), centro de convivência hospitais-dia e centros de referência diante da questão da não internação do paciente psiquiátrico e da não institucionalização da pessoa portadora de deficiência física, sensorial e/ou mental. A ação do terapeuta ocupacional na emergência psiquiátrica, enfermarias psiquiátricas em hospitais gerais, assim como no tratamento hospitalar e ambulatorial de pessoas portadoras de deficiência. A atuação do terapeuta ocupacional no atendimento a bebê de alto risco e a crianças que apresentam retardo no desenvolvimento neuro-psicomotor. Análise crítica da reabilitação profissional no Brasil. Análise crítica da assistência e da atuação da terapia ocupacional no contexto da assistência às pessoas portadoras de deficiência mental em nosso país. Análise das relações entre saúde e trabalho. Terapia Ocupacional aplicada às necessidades preventivas nas unidades básicas de saúde. Aspectos do desenvolvimento Neuro-Psicomotor da criança. Terapia Ocupacional aplicada à reabilitação: a) do amputado, b) do queimado, c) da hemiplegia, d) das doenças reumáticas, e) da paralisia cerebral, f) da mão, g) da lesão medular, h) lesão nervosa periférica, i) da má formação congênita, j) da hanseníase. Terapia Ocupacional aplicada à deficiência mental: a) mongolismo (Síndrome de Down), b) atuação do Terapeuta Ocupacional nas áreas de estimulação precoce e escolar, pré-profissionalizante e profissionalizante. Terapia Ocupacional aplicada aos processos psiquiátricos: a) neurose b) transtornos psicossomáticos e psicopáticos, c) alcoolismo, d) psicose maníaco-depressiva, e) esquizofrenia, f) toxicomania, g) outras síndromes mentais orgânicas. Conhecimento da rede de Saúde Mental do Município. Intervenção na Contenção do paciente em crise. Formação e Manejo de Grupo Operativo. Atendimento e Orientação Familiar do Transtornado Mental. Avaliação, Triagem e Encaminhamento Psicossocial. Elaboração e Execução de Plano de tratamento individual. Abordagem e Intervenção terapêutica do transtornado mental. Visita domiciliar. Organização e Evolução de prontuário dos procedimentos realizados. Relato e Discussão de casos em equipe multidisciplinar. Avaliação do Portador de Alzheimer. Atendimento e Orientação ao Portador de Alzheimer. Atendimento e Orientação Familiar do Portador de Alzheimer. Orientação de Atividades de Vida Diária. Estudo da AIDS. Lei no 10.216, de 6 de abril de 2001 - Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Portaria GM nº 336, de 19 de fevereiro de 2002 - dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Portaria SAS



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

nº 1 89, de 20 de março de 2002 - define as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em saúde mental.

Psicólogo: Terapêutica Psicológica; Generalidades; Psicoterapia Infantil; Sala e material para psicoterapia lúdica infantil; Psicoterapia de grupo. O Campo da Saúde Mental: reorientação do modelo assistencial e atenção psicossocial. O direito dos portadores de transtornos mentais. A Psicossomática. O Psicodiagnóstico. Avaliação Psicológica: campo de conhecimento. A Entrevista Psicológica e Grupos. Assistência à Infância, à Adolescência e ao Idoso e suas interseções. A profissão do psicólogo e o código de ética. A prática psicológica na escola pública. As relações entre escolas, atuações do psicólogo e comunidade. A instituição família em sua dimensão política. Aspectos da temática institucional. Os processos psicossociais que interferem nos indivíduos e nas organizações. Análise dos principais conceitos e técnicas de recursos humanos. A Psicanálise: o desenvolvimento libidinal infantil e o mal-estar na civilização. Freud. Psicoterapia breve. Psicopatologias. Recrutamento e Seleção. Treinamento. Adolescência. A Concepção Integracionista: Piaget e Vygotski. As etapas do desenvolvimento cognitivo. A construção do pensamento complexo e do abstrato. Noções de Vulnerabilidade e risco social. Noções de prevenção ao álcool e as drogas. O processo do controle da abstinência. Técnicas de entrevista individual e grupal. Teorias e técnica psicológicas. Teorias e técnicas grupais. Terapia Psicossocial. Tipos e formas de tratamento eficaz na recuperação por dependência química. Psicopatologia. Psicoterapia / Psicoterapia breve / Psicoterapia de apoio (conceituação, teoria e técnicas). Psicopatologia. Violência doméstica contra crianças e adolescentes.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE DATAS

15/06/2022 – Início das inscrições
23/06/2022 – Término das inscrições
02/07/2022 – Realização da Prova Escrita
06/07/2022 – Publicação da Classificação Preliminar, Gabaritos Oficiais e Início do Prazo de Recurso
08/07/2022 – Término do Prazo de Recurso
12/07/2022 – Término do Prazo de Julgamento de Eventuais Recursos
13/07/2022 – Homologação do Resultado Final e Publicação (podendo ser antecipado)